

LISTA - A

ELEIÇÕES DOS CORPOS GERENTES

Sindicato Nacional dos Motoristas

QUADRIÊNIO - 2021 / 2025

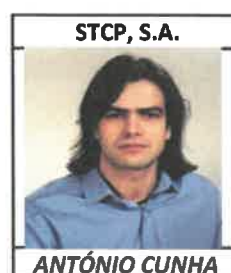
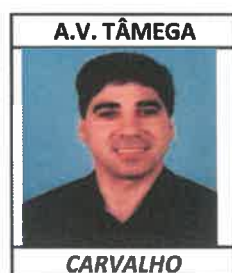
DIA 7 DE Julho

VOTA - PARTICIPA



GARANTIR O FUTURO

DIREÇÃO NACIONAL





SUPLENTES DIREÇÃO



ESTE É O TEU SINDICATO

ADERE E PARTICIPA

JUNTOS SOMOS MAIS FORTES

MESA DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS

	EFETIVOS			
SUPLENTE STCP, S.A.	STCP, S.A.	STCP, S.A.	STCP, S.A.	SUPLENTE TRANSNEIVA
				
RUI MATA	BERNARDINO	C. SEMBLANO	ANTÓNIO COSTA	RUI ALVES

CONSELHO FISCAL

	EFETIVOS			
SUPLENTE STCP, S.A.	STCP, S.A.	STCP, S.A.	STCP, S.A.	SUPLENTE STCP, S.A.
				
José Moreira	JOSÉ DIAS	PEDRO SILVA	DOMINGOS AUGUSTO	Fernando Barbosa

LISTA - A

CONSELHO GERAL

STCP, S.A.  A. GOMES PINTO	STCP, S.A.  FILIPE MIRANDA	STCP, S.A.  CASSIANO BATISTA	STCP, S.A.  ORLANDO GAITEIRO	STCP, S.A.  NOGUEIRA
STCP, S.A.  VASCO MOREIRA	VOTA	STCP, S.A.  CÁTIA SILVA	LISTA - A	STCP, S.A.  SORAIA FONSECA
S N M	STCP, S.A.  MARCO DIAS	STCP, S.A.  RUI SOUSA	STCP, S.A.  RUI GOMES	S N M

DO PROJETO ALTERAÇÃO AOS ESTATUTOS

PRINCIPAIS ALTERAÇÕES ASSINALADAS A VERMELHO

Âmbito, sede e símbolos

Artigo 1.º Designação e âmbito

1. O Sindicato Nacional dos Motoristas e Outros Trabalhadores é a organização sindical constituída por todos os trabalhadores do setor dos transportes, que nela se inscrevam e que exerçam a sua atividade profissional por conta de outrem, inclusive os servidores do Estado.

O Sindicato Nacional dos Motoristas e Outros Trabalhadores abrange todo o território e tem a sua sede no Porto, podendo criar delegações ou outras formas de organização local que considerar necessárias

- ❖ Ainda todos os demais artigos que tenham o nome do sindicato com a alteração conforme nº 1 anterior, nomeadamente artigos 2, 3, 4, 5, e 6.

Secção III Direção Nacional

Artigo 28.º Composição

1. A Direção Nacional é o órgão executivo do Sindicato e é composta por um mínimo de 15 e máximo de 35 elementos efetivos, podendo ter até 3 elementos suplentes.

... Igual no demais

Artigo 29.º Reuniões – funcionamento

1. A Direção Nacional funcionará na sede do Sindicato Nacional dos Motoristas e Outros Trabalhadores e reger-se-á por regulamento interno, por si próprio elaborado e aprovado.
2. A Direção Nacional reunirá sempre que necessário e obrigatoriamente de seis em seis meses.

... Igual no demais

CAPÍTULO VIII **Disposições finais e transitórias**

Artigo 38.º **Revisão dos estatutos**

1. Os presentes estatutos só poderão ser alterados por assembleia-geral expressamente convocada para o efeito.
2. Os projetos de alteração dos estatutos deverão ser distribuídos aos associados com antecedência mínima de **15 dias** em relação à data da assembleia-geral que deliberará sobre as alterações propostas.
3. Nenhuma revisão dos estatutos poderá alterar os princípios fundamentais por que se rege o Sindicato.
4. As alterações dos estatutos terão de ser aprovadas por maioria de três quartos dos sócios inscritos na assembleia-geral e no pleno gozo dos seus direitos

Artigo 40.º **Entrada em vigor**

1. Os presentes estatutos entram imediatamente em vigor.
2. **Elimina**
3. **Com a entrada em vigor destes estatutos e até à realização das eleições para os órgãos e respetivas tomadas de posse, mantêm-se em funções órgãos eleitos na última assembleia eleitoral.**

Artigo 2.º **Assembleia eleitoral**

1. A Assembleia-Geral eleitoral funciona ordinariamente para eleição dos corpos gerentes de quatro em quatro anos e até 31 de Março ou no prazo máximo de 90 dias após o término dos mandatos para a eleição dos corpos gerentes e extraordinariamente sempre que para tal seja convocada pelo presidente da mesa dos órgãos deliberativos.
2. Compete à mesa dos órgãos deliberativos convocar a assembleia eleitoral nos prazos estatutários quando um ou vários órgãos dirigentes tenham sido demitidos por este.
3. A convocação deverá ser publicada em um jornal diário nacional com a antecedência de **30 dias**.
4. Da convocatória deverá constar o prazo de apresentação das listas, bem como o dia, hora e local onde funcionam as mesas de voto.

Artigo 5.º **Candidaturas**

- 1.
- 2.
- 3.
4. As candidaturas deverão ser apresentadas até **20 dias** antes do ato eleitoral.

Artigo 10.º

1. O voto é direto e secreto.
2. Não é permitido o voto por procuração.
3. É permitido o voto por correspondência, desde que:
 - a. O boletim de voto esteja dobrado em quatro ou contido em sobrescrito fechado;
 - b. No referido sobrescrito conste o número de sócio e a respetiva assinatura; ~~reconhecida pelo notário ou abonada pela autoridade administrativa;~~
 - c. Este sobrescrito esteja ~~introduzido noutro~~ e endereçado ao presidente da mesa dos órgãos deliberativos. ~~por carta registada.~~
4. A identificação dos eleitores será feita pelo cartão de sócio do Sindicato ou, na sua falta, pelo bilhete de identidade ou qualquer outro meio normal de identificação.
5. É permitido o voto por meios eletrónicos, desde que:
 - a) Esteja assegurado o acesso restrito ao boletim de voto;
 - b) Esteja assegurada a confidencialidade do voto;
 - c) Não seja possível rastrear e/ou cruzar a opção de voto com o eleitor.

... Igual no demais

Artigo 4.º

Competência do presidente da mesa dos órgãos deliberativos

Compete, em especial, ao presidente:

- a) Convocar as reuniões da assembleia-geral e do conselho geral, nos termos definidos nos estatutos do Sindicato e no presente regulamento;
- b) Dar posse aos novos corpos gerentes no prazo de cinco dias após a eleição;
- c) ~~Dar posse aos novos membros eleitos da mesa dos órgãos deliberativos, Conselho Geral, Direção Nacional e Conselho Fiscal;~~
- d) Comunicar à assembleia-geral qualquer irregularidade de que tenha conhecimento;
- e) Assinar os termos de abertura e de encerramento e rubricar as folhas dos livros de atas;
- f) Usar de voto de qualidade em caso de empate nas deliberações da mesa dos órgãos deliberativos;
- g) Presidir às reuniões da assembleia-geral e assegurar o bom andamento dos trabalhos.

... Igual nos demais

VENCER OS DESAFIOS

Os candidatos da lista A, que se apresentam ao ato eleitoral para os órgãos dirigentes do **Sindicato Nacional dos Motoristas e Outros Trabalhadores dos Transportes**, que se realiza no próximo dia 7 de julho, consolidam nesta candidatura a sua experiência, um enorme sentido de responsabilidade e uma forte dinâmica, fatores essenciais para vencer os desafios futuros.

As decisões do Governo relativas à legislação laboral, penalizam cada vez mais os trabalhadores, prejudicando direta e indiretamente os seus agregados familiares.

A recusa sistemática das Entidades Patronais, Administrações de Empresas Públicas e Municipais, em negociar os Acordos de Empresa e os Contratos Coletivos de Trabalho, tende a agravar-se, e assim não conseguem os trabalhadores ver melhorados os seus salários.

Os concursos no setor dos transportes são uma enorme *“trapalhada”* e ninguém assume a responsabilidade, para com os direitos e garantias dos trabalhadores.

Os obstáculos são muitos, mas independentemente das circunstâncias, com a nossa inabalável determinação conseguiremos superá-los.

Organizados, vamos intervir em todos os processos, quer sejam negociais ou de outra natureza, pugnamos pelo diálogo, mas com a certeza de que se necessário for, outras ações desenvolveremos, em prol da defesa dos interesses dos nossos associados, respondendo adequadamente a cada momento.

Unidos seremos mais fortes!

- Pela defesa dos nossos direitos
- Por melhores salários
- Pela estabilidade no emprego
- Em defesa dos Acordos Empresa e CCT vigentes

Contamos contigo - Podes contar connosco.

“Nem sempre o verdadeiro vencedor é o que venceu a luta; mas sim, aquele que lutou com dignidade”